

EDITAL DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 013/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2025

I – PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.915.632/0001-27, com sede na Rua 15 de julho, Nº 32, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-495, por meio da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representada pela Sra. **Ana Angélica Almeida Lima Santana**, Secretária de Administração, nomeada(a) pela Decreto nº 009/2025, publicado no DOM de 02 de janeiro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados que estão abertas, a partir da data de **10/07/2025** as inscrições para **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS para prestação de prestação de serviços de mão de obra mecânica, elétrica para consertos em geral das máquinas, tratores, caminhões e veículos, incluindo ainda serviços de torno, solda, funilaria e pintura, troca de óleo e filtro de todos os veículos da frota do município de Juazeiro, com o fornecimento de peças e acessórios necessários para manter os veículos em perfeitas condições de uso.**

1. DO OBJETO E DA DEFINIÇÃO:

1.1. Credenciamento para a contratação de empresa especializada visando a eventual prestação de serviços de mão de obra mecânica, elétrica para consertos em geral das máquinas, tratores, caminhões e veículos, incluindo ainda serviços de torno, solda, funilaria e pintura, troca de óleo e filtro de todos os veículos da frota do município de Juazeiro, com o fornecimento de peças e acessórios necessários para manter os veículos em perfeitas condições de uso, conforme especificações no Anexo I - Termo de Referência.

1.2. Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

1.3. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

1.4. A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no ANEXO I deste Edital (ANEXO I – Termo de Referência).

1.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Formulário de inscrição ao credenciamento;

ANEXO III – Declarações do requerimento de credenciamento;

ANEXO IV – Minuta do termo de contrato ao credenciamento;

ANEXO V– Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021);

ANEXO VI – Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021);

ANEXO VII – Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;

ANEXO VIII – Modelo de declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/2021);

ANEXO IX - Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO X – Modelo de Declaração da licitante de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste processo licitatório Pessoas Jurídicas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de Pessoas Jurídicas:

2.2.1. Em formação de consórcio;

2.2.2. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

2.2.2.1. Em caso de empresas em recuperação judicial, admite-se a participação, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

2.2.3. Em dissolução ou em liquidação;

2.2.4. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021;

2.2.5. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos termos do artigo 156, inciso III da Lei nº 14.133, de 2021, e decretos regulamentadores;

2.2.6. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

2.2.7. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133, de 2021;

2.2.10. Que não pertença ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação.

2.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3. DO PROCEDIMENTO:

3.1. O procedimento obedecerá, integralmente, as disposições deste instrumento convocatório, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006.

3.2. É assegurado acesso permanente a qualquer interessado Pessoa Jurídica que preencha as exigências estabelecidas para o credenciamento, podendo realizar inscrição a partir das **08h00 do dia 10/07/2025**, via presencial no endereço: Setor de Licitações (Sala Termo de Referência, no 1º andar), localizado na R. 15 de Julho, 32 - Centro, Juazeiro - BA, CEP 48903-495, ou via e-mail: licitacao@juazeiro.ba.gov.br (Obs. Os e-mails enviados antes do horário informado serão desconsiderados).

3.3. O prazo de vigência do credenciamento será de **10 de julho de 2025 a 10 de julho de 2026**, durante o qual as interessadas poderão se credenciar desde que atendam às condições de habilitação, observadas as condições fixadas neste Edital e as normas pertinentes.

3.4. A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Termo de Contrato ao Credenciamento, o qual terá vigência de 12 (doze) meses.

3.5. A prestação dos serviços será remunerada com base nos valores definidos nos Anexos deste Edital, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela de remuneração adotada.

3.6. É vedada a cessão ou transferência do Termo de Contrato, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

3.7. Para realizar o credenciamento, o Agente de Contratação poderá utilizar-se de assessoramento técnico ou jurídico, através de consultas em tempo real, podendo solicitar parecer técnico que integrará o processo.

3.8. Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com observância rigorosa dos procedimentos estabelecidos no Termo de Referência e as descrições feitas neste Edital.

3.9. As empresas CREDENCIADAS serão oportunamente convocadas a assinarem os Contratos de Execução dos Serviços de acordo **com a demanda estabelecida pela secretaria demandante.**

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. O processo de credenciamento seguirá as seguintes etapas:

a) Inscrição (ORDEM CRONOLÓGICA);

b) Habilitação;

c) Classificação;

d) Convocação;

e) Assinatura do Termo de Contrato;

f) Publicação de Resumo do Termo de Contrato.

4.2. As três primeiras etapas correspondem ao processo de credenciamento, e as três etapas seguintes, à própria execução dos efeitos do credenciamento.

4.3. A divulgação da lista dos credenciados em sítio eletrônico oficial, não impõe à administração a obrigação de celebrar Termo de Contrato.

5. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO:

5.1. O processo de Credenciamento será conduzido pelo **Agente de Contratação do Município de Juazeiro/BA, Sr. SILLAS MARCOS DE ARAÚJO MAGALHÃES.**

6. DO PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO:

6.1. DA INSCRIÇÃO

6.1.1. O credenciamento poderá ser feito a qualquer tempo, enquanto vigente o prazo, desde que preenchidas as condições e atender a todas as exigências deste Edital e anexos;

6.1.2 O ato de inscrição para o processo de credenciamento se dará através de preenchimento de formulário e declarações anexas a este Edital, e exigências constantes no Anexo I – Termo de Referência.

6.2. DA HABILITAÇÃO

- a) Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.
- b) O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Anexo I – Termo de Referência e Declarações constantes nos anexos deste Edital.
- c) As empresas interessadas deverão preencher todos os itens do formulário, podendo credenciar-se nos serviços junto ao Agente de Contratação do Município de Juazeiro/BA.
- d) O formulário preenchido e demais documentos previstos neste Edital e anexos, deverão ser entregues via presencial no endereço: Setor de Licitações (Sala Termo de Referência, no 1º andar), localizado na R. 15 de Julho, 32 - Centro, Juazeiro - BA, CEP 48903-495, **a partir do dia 10/07/2025 nos horários das 08h00 às 14h00**, em envelope fechado, de forma a não permitir sua violação, cuja parte externa deverá constar a descrição abaixo.
- e) Via e-mail: licitacao@juazeiro.ba.gov.br, **a partir das 08h00 do dia 10/07/2025**. (Obs.: Os e-mails enviados antes do horário informado serão desconsiderados).

CREDENCIAMENTO Nº 013/2025

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

TELEFONE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO/BA

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA, ELÉTRICA PARA CONSERTOS EM GERAL DAS MÁQUINAS, TRATORES, CAMINHÕES E VEÍCULOS, INCLUINDO AINDA SERVIÇOS DE TORNO, SOLDA, FUNILARIA E PINTURA, TROCA DE ÓLEO E FILTRO DE TODOS OS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA MANTER OS VEÍCULOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

- f) As pessoas interessadas receberão comprovante de inscrição identificando o nome, CPF e RG, devidamente datado e assinado por servidor designado.
- g) Não poderá ser habilitada, a sociedade empresária que deixar de apresentar documentação prevista no Anexo I – Termo de Referência, ou deixar de prestar informações complementares solicitadas durante o processo de credenciamento pelo Agente de Contratação, mediante comunicação indicado no formulário de inscrição.
- h) O Agente de Contratação devolverá a documentação aos interessados que tiverem suas inscrições indeferidas.
- i) O Agente de Contratação concluirá pela habilitação ou inabilitação das interessadas, mediante ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, considerando as exigências do Anexo I – Termo de Referência, e declarações constantes nos anexos deste Edital.

6.3. Da classificação:

6.3.1. O Agente de Contratação, após análise da documentação dos participantes, verificada sua regularidade, ordenará a classificação em ordem cronológica dos credenciados para fins de contratação, obedecendo o seguinte critério:

6.3.2. A classificação dos convocados se dará mediante ordem de credenciados, desde que observados e atendidos os requisitos em edital.

6.3.3. Após realizado análise dos documentos relativos à habilitação o resultado será disponibilizado no Sítio Eletrônico Oficial.

6.3.4. Havendo descredenciamento, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de classificação, reordenando os demais.

6.3.5. O Agente de Contratação avaliará os casos omissos, considerando sempre o interesse público.

6.3.6. É assegurada a rotatividade entre os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado, inclusive entre os que já estão credenciados.

7. DA CONVOCAÇÃO:

7.1. A convocação dar-se-á de acordo com as necessidades, metas planejadas e programadas e a disponibilidade financeira e orçamentária.

7.2. O Agente de Contratação convocará o credenciado para a prestação do serviço, através de publicação no Sítio Eletrônico Oficial.

7.3. O ato de convocação conterá, resumidamente, objeto, local da prestação do serviço, valor da contratação, fundamento legal e dotação orçamentária.

7.4. O convocado deverá assinar o Termo de Contrato, que lhe será encaminhado pelo Agente de Contratação, no prazo de 72 (setenta e duas) horas da data de recebimento deste.

7.5. A convocada que não comparecer para assinatura do Termo de Contrato, no prazo estipulado, decairá do direito de prestar o serviço, independentemente de notificação, deverá prestar esclarecimentos pertinentes no prazo de 72 (setenta e duas) horas após findo o prazo de Adesão, estando sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, inclusive com descredenciamento.

7.6. Caso a convocada não atualizar a documentação exigida para assinatura do Termo de Contrato, será convocada a próxima credenciada da lista, respeitada a ordem de classificação.

7.7. A execução dos serviços somente será autorizada após a publicação do extrato do Termo de Contrato, em conformidade com suas cláusulas.

8. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO:

8.1. A avaliação do desempenho do prestador de serviços será procedida pela Secretaria de Administração.

8.2. O índice de avaliação do prestador de serviços, será de 0 a 100% (de zero a cem por cento), estando apta a continuar credenciado aquele que atingir, no parecer técnico emitido, mínimo de 60% (sessenta por cento).

8.2.1. A reprovação na avaliação de desempenho, observado o contraditório e a ampla defesa, poderá ensejar a aplicação de sanção administrativa nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei Federal 14.133/2021.

8.3. A avaliação de desempenho observará os seguintes critérios:

- a)** Qualidade do serviço prestado;
- b)** Urbanidade na relação com os prepostos da Prefeitura Municipal de Juazeiro/BA e os beneficiários diretos da prestação do serviço;
- c)** Cumprimento integral das cláusulas do Termo de Contrato;

- d) Respeito aos princípios constitucionais, em especial moralidade, boa-fé, transparência;
- e) Qualidade das informações prestadas à Administração relativas ao objeto do Termo de Contrato.

9. RECURSOS:

9.1. Das decisões do Agente de Contratação, inabilitação do participante ou de elaboração da lista dos credenciados, caberá recurso a ser interposto, no prazo de 03 (três) dias, contados da sessão pública e da lavratura da ata, nos termos do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual deverá ser protocolizado no Setor de Licitação (Sala Termo de Referência – 1º Andar) da Prefeitura Municipal de Juazeiro/Bahia, situada na R. 15 de Julho, 32 - Centro, Juazeiro - BA, CEP 48903-495, ou via e-mail: licitacao@juazeiro.ba.gov.br.

9.2. Recebido o recurso, o Agente de Contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, procederá a instrução deste, com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso.

9.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1. As condições de pagamento serão previstas no Termo de Contrato, considerando as especificidades da prestação do serviço, a duração e o custo previsto para este, ressaltando sempre o interesse público e o equilíbrio financeiro do Termo de Contrato, conforme as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

10.2.1 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade: 03.03.000 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Projeto/Atividade: 2033

Elemento de despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1500

Unidade: 07.07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto/Atividade: 2040 / 2043

Elemento de despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1500 / 1540 / 1553

Unidade: 10.10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Projeto/Atividade: 2102 / 2091 / 2093 / 2095/ 2100

Elemento de despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000 / 16600 / 16610

Unidade: 06.06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Atividade: 2045 / 2047 / 2084 / 2085 / 2086 / 2087 / 2088 / 2089 / 2117 / 2118 / 2125 / 2139 / 2140

Elemento de despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1500 / 1600

11. RESCISÃO:

11.1. A inexecução do Termo de Contrato, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas no termo, na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a VI e IX, do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2.1. A rescisão do Termo de Contrato implicará o descredenciamento.

11.3. A prestadora poderá rescindir administrativamente sua inscrição no credenciamento, desde que comunique expressamente esta intenção com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

11.4. A rescisão do ajuste, poderá ser solicitado a qualquer tempo, pelo credenciado, mediante notificação à Administração, com antecedência de 05 (cinco) dias.

12. DO DESCREDENCIAMENTO:

12.1. Constituem hipóteses de descredenciamento:

I – Incidir em uma das hipóteses previstas nos itens 11.1 a 11.2 deste Edital;

II – Deixar o credenciado de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;

III – Recusar-se o credenciado, quando convocado, a assinar o Termo de Contrato;

IV – Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;

V – Obter nota inferior a 60% (sessenta por cento) na avaliação de desempenho;

VI – Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

VII – Desatendimento as determinações regulares da Prefeitura Municipal de Juazeiro/BA, destinadas ao desenvolvimento dos serviços credenciados;

VIII – Os casos de descredenciamentos serão formalmente motivados, assegurando-se o direito ao contraditório, e ampla defesa.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

13.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data de recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

13.2. A impugnação poderá ser realizada por petição protocolada no setor de licitação (sala Termo de Referência – 1º andar), aos cuidados do agente de contratação, situado no endereço, R. 15 de Julho, 32 - Centro, Juazeiro - BA, CEP 48903-495, ou através do endereço eletrônico licitacao@juazeiro.ba.gov.br.

13.3. A resposta à impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de recebimento dos envelopes.

13.4. Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

13.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados aos cuidados do Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis antes da data de recebimento dos envelopes, pelo endereço eletrônico licitacao@juazeiro.ba.gov.br, ou protocolado no setor de licitação (sala Termo de Referência – 1º andar), aos cuidados do agente de contratação, situado no endereço, R. 15 de Julho, 32 - Centro, Juazeiro - BA, CEP 48903-495.

13.6. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de recebimento dos envelopes, podendo o Agente de Contratação requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

13.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de credenciamento.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. O Município de Juazeiro/BA poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

14.2. A qualquer tempo, antes da data de abertura do credenciamento, poderá o Município de Juazeiro/BA, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

14.3. É facultada ao Agente de Contratação promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

14.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado do Agente de Contratação.

14.5. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

14.6. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento poderão ser prestados no local de entrega dos documentos ou no endereço eletrônico licitacao@juazeiro.ba.gov.br.

14.7. A revisão ou reajustamento dos preços só ocorrerá mediante alterações dos preços dos anexos integrantes do presente credenciamento, considerando o interesse da Administração, justo preço do mercado e nas hipóteses de força maior e caso fortuito, sempre precedidos de justificativa.

14.8. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Juazeiro, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.9. Os casos omissos serão dirimidos pelo Município de Juazeiro/BA, com auxílio técnico do Agente de Contratação.

Juazeiro/BA, 26 de junho de 2025.

Ana Angélica Almeida Lima Santana
Secretária Municipal de Administração

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1. Credenciamento para a contratação de empresa especializada visando a eventual prestação de serviços de mão de obra mecânica, elétrica para consertos em geral das máquinas, tratores, caminhões e veículos, incluindo ainda serviços de torno, solda, funilaria e pintura, troca de óleo e filtro de todos os veículos da frota do município de Juazeiro, com o fornecimento de peças e acessórios necessários para manter os veículos em perfeitas condições de uso, conforme especificações neste Termo de Referência.

2. DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação pretendida consiste na referência ao estudo técnico preliminar que caracteriza o interesse público para a prestação pretendida, a fim de evidenciar a solução a ser atendida de modo a permitir a avaliação econômica/eficiente da contratação, definido no art. 18, §1º da Lei 14.133/2021. Justifica-se a presente solicitação tendo em vista a necessidade da contratação de serviços de manutenção de veículos e máquinas para atender as demandas das Secretarias do Município de Juazeiro.

DISPOSITIVOS LEGAIS:

1.1. Será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente os arts. 74, caput, IV, 78, I, combinados com o art. 79, I, todos da mencionada Lei.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...];

IV- Objetos que devem ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei:

I - Credenciamento;

[...];

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:

I - A Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;

II - Na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;

III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, deverá definir o valor da contratação;

[...];

V - Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

1.2. Serão observadas, no que forem aplicáveis, as normas regulamentares pertinentes aos serviços

executados.

3. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação dos serviços de manutenção para a frota de veículos do Município de Juazeiro se justifica pela necessidade crítica de assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços públicos essenciais, proporcionando melhor qualidade no atendimento do serviço público.

A manutenção se faz necessária devido à crescente demanda por veículos com melhores condições para atender as secretarias em suas atividades para o atendimento dos serviços públicos, que exigem o uso de logística eficaz, entre outros. O uso dos veículos permitirá a execução dos serviços de forma mais eficiente, com a otimização do tempo e redução de custos operacionais.

Em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis, a manutenção dos veículos se torna mais viável economicamente, uma vez que diminui os gastos com a locação de veículos.

Os serviços a serem atendidos pelo credenciamento necessitam de grande agilidade de execução e apresentam elevado grau de imprevisibilidade, fatores estes que favorecem a utilização de tal modalidade de contratação.

Entendemos que o instituto da pré-qualificação do tipo credenciamento cabe perfeitamente para a manutenção de veículos, desde que seja oportunizada a todos os interessados a participação no referido credenciamento, nos termos e condições explicitadas no instrumento convocatório.

Convém lembrar que há quatro aspectos fundamentais que definem a possibilidade de uso ou não da pré-qualificação do tipo credenciamento:

a) possibilidade de contratação de todos os que satisfaçam às condições exigidas: No caso de manutenção de veículos todas as pessoas jurídicas interessadas poderão participar, desde que cumpram as exigências do edital.

b) que a definição da demanda, por contratado seja feita pela Administração. Não obstante o termo de credenciamento ser celebrado pela Administração, no caso em tela, a definição da demanda a ser realizada será promovida das Secretarias do Município de Juazeiro, a partir da definição de suas necessidades.

c) que o objeto satisfaça à Administração, desde que executado na forma definida no termo de referência do edital.

d) que o preço de mercado seja razoavelmente uniforme, e que a fixação prévia de valores seja mais vantajosa para a Administração. A fixação dos valores previamente pela Administração implica o dever inafastável de comprovar e demonstrar, nos autos, a vantagem ou igualdade dos valores definidos em relação à licitação convencional ou preços de mercado.

Para a definição do preço para manutenção de veículos, a Administração fez uma ampla pesquisa de mercado, com prestadores de serviços do ramo pertinente, anexo aos autos.

De todo modo, a previsão legal para o credenciamento, ele vem sendo largamente utilizado amplamente pela Administração Pública, até porque, em inúmeros casos, ele se apresenta como instrumento bastante vantajoso

O credenciamento visa garantir a contratação de empresas, conforme a necessidade do município

4. ESPECIFICAÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 Entende-se por manutenção preditiva o conjunto de técnicas e práticas voltadas ao monitoramento contínuo e análise dos sistemas e componentes mecânicos, elétricos e hidráulicos da frota municipal. O objetivo desta abordagem é prevenir falhas potenciais antes que causem danos

graves, permitindo que a manutenção seja realizada de forma adequada otimizando o uso dos recursos públicos e evitando paradas inesperadas dos veículos e equipamentos.

4.2 Entende-se por manutenção preventiva as revisões e serviços de caráter preventivo determinadas pelo fabricante e explicitadas no manual do proprietário com a finalidade de avaliar as condições para o perfeito funcionamento dos veículos, além de detectar possíveis desgastes em peças, acessórios e outros elementos, objetivando manter o veículo em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas específicas, incluindo as trocas autorizadas de peças que se fizerem necessárias ao seu bom funcionamento.

4.3 Entende-se por manutenção corretiva as revisões e serviços de caráter corretivo, não previstas no manual do proprietário, mas que existem em função de adversidades em função de uso da unidade automotora, para possibilitar a reparação de defeitos e falhas em qualquer parte do veículo, com substituição de peças e acessórios genuínos, desde que autorizado pelo SOLICITANTE RESPONSÁVEL, bem como serviços de mecânica, lanternagem, eletricidade, lubrificação (troca de óleo), retífica, borracharia, pintura, que se façam necessários para tornar operacional o veículo. Esses serviços deverão ser executados de acordo com a necessidade verificada na unidade automotora.

4.4 Entende-se por frota todos os veículos próprios do Município de Juazeiro.

4.5 Entende-se: Peça original (mecânica, elétrica ou acessório): Considera-se: peça original – aquela peça, nova e de primeiro uso, distribuída pela montadora do veículo, com garantia desta;

4.6 Peça genuína (mecânica, elétrica ou acessório): aquela peça, nova e de primeiro uso, da mesma marca utilizada pela montadora, porém distribuída pelo próprio fabricante e garantida por este;

4.7 Outras peças (mecânica, elétrica ou acessório): aquelas que não se enquadrem como genuína ou original (subentendem-se as paralelas, de 1ª linha) que apresentem garantia de no mínimo 06(seis) meses;

4.8 Os serviços contratados devem estar localizados no máximo de 05 km de distância da prefeitura localizado a Rua 15 de Julho, 32, Centro, Juazeiro - BA, CEP: 48903-495. A limitação da distância busca evitar que os veículos percorram distâncias exageradas ao se deslocarem para a manutenção o que acarreta em despesas operacionais ao Município – tais como combustível consumido para a realização do percurso, tempo utilizado para deslocamento, risco de acidente além da possibilidade de agravar o problema mecânico. É permitido que o serviço de mão de obra seja prestado no pátio da secretaria, desde que, autorizado pela administração ou em local pertencente ao prestador de serviço desde que não ultrapasse os 5 (cinco) quilômetros da sede administrativa de Juazeiro. Caso haja necessidade de deslocamento do veículo/máquina através de guincho ou caminhão prancha, o mesmo será de responsabilidade do prestador de serviço, quando exceder o limite estabelecido.

4.9 Os serviços contratados devem estar localizados num raio máximo de 20 (vinte) quilômetros da sede administrativa do município, essa limitação da distância busca evitar despesas operacionais ao Município com a fiscalização das oficinas credenciadas, com transportes para os fiscais e gestores de contratos, como: veículos, combustível, diárias.

4.10 Os serviços prestados à Administração deverão ser considerados como prioritários, a fim de minimizar a interferência no serviço público. A proponente vencedora deverá prestar o serviço em até 48 horas após a solicitação da prefeitura.

4.11 A proponente vencedora deverá também atender ao fornecimento de peças e acessórios compatível com cada veículo devendo ser novos, de primeiro uso, originais ou recomendadas pelo fabricante, com garantia de fábrica/montadora e os serviços prestados deverão ter garantia expressa no orçamento da Contratada.

4.12 Os serviços deverão atender aos padrões mínimos de qualidade e segurança exigidos no objeto, em conformidade com a legislação específica aplicável e o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº

8078/90), sendo que os itens considerados inadequados ou que não atendem às exigibilidades, não será aceito e o pagamento de toda parcela ficará suspenso, até sua regularização de forma integral.

4.13 Entende-se por serviço inadequado, aquele que se apresentar com: Inferior qualidade, fora das determinações legais, em desacordo com as especificações constantes na relação de Itens do Objeto e Termo de Referência.

4.14 A empresa credenciada que não tenha oficina Instalada no Município de Juazeiro (sede) (limitado a 05 km de distância da prefeitura localizado a Rua 15 de Julho, 32, Centro, Juazeiro - BA, CEP: 48903-495, deverá realizar o transporte do veículo (ida e volta) até a sua sede, impreterivelmente, com caminhão guincho plataforma, arcando com todas as despesas necessárias.

4.15 Não será permitida a subcontratação de serviços.

4.16 É vedada a empresa contratada transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação.

4.17 A empresa contratada deverá possuir atendimento em horário comercial.

4.18 O presente credenciamento se manterá aberto, permitindo que, a qualquer momento, novos interessados se habilitem (condicionado ao preenchimento das exigências edilícias), atendendo, assim, a razão autorizada de sua instituição, qual seja, obter o maior número de fornecedores ou prestadores, sem que um exclua a atuação do outro, de modo a satisfazer plenamente o interesse público envolvido;

4.19 Disponibilidade para atendimento em casos de emergência.

5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

LOTE 01					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VAL. UNIT.	VALOR TOT.
1	480	HORAS	Serviços mecânicos para tratores agrícolas e implementos.	R\$ 85,00	R\$ 40.800,00
2	1	UND	Peças e acessórios para tratores agrícolas e implementos.	R\$ 100.000,00	
Valor total do lote R\$ 140.800,00					

LOTE 02					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VAL. UNIT.	VALOR TOT.
3	150	HORAS	Serviços de torno e solda p/ tratores e implementos agrícolas.	R\$ 56,67	R\$ 8.500,50
Valor total do lote R\$ 8.500,50					

LOTE 03					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VAL. UNIT.	VALOR TOT.

4	2.500	HORAS	Serviços mecânicos para veículos pesados com motor a diesel.	R\$ 85,00	R\$ 212.500,00
5	1	UND	Peças e acessórios para para veículos pesados com motor a diesel.	R\$ 800.000,00	
Valor total do lote R\$ 1.012.500,00					

LOTE 04					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VAL. UNIT.	VALOR TOT.
6	1.000	HORAS	Serviços de torno e solda para veículos pesados e caminhões a diesel.	R\$ 56,67	R\$ 56.670,00
Valor total do lote R\$ 56.670,00					

LOTE 05					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VAL. UNIT.	VALOR TOT.
7	6.000	HORAS	Serviços mecânicos para veículos leves com motor a gasolina (flex), incluindo serviços especializados como injeção eletrônica.	R\$ 65,00	R\$ 390.000,00
8	1	UND	Peças e acessórios para veículos leves com motor a gasolina, incluindo serviços especializados como injeção eletrônica.	R\$ 800.000,00	
Valor total do lote R\$ 1.190.000,00					

LOTE 06					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VAL. UNIT.	VALOR TOT.
9	750	HORAS	Serviços mecânicos para veículos leves com motor a diesel.	R\$ 76,67	R\$ 57.502,50
10	1	UND	Peças e acessórios para veículos leves com motor a diesel.	R\$ 150.000,00	
Valor total do lote R\$ 207.502,50					

LOTE 07					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VAL. UNIT.	VALOR TOT.
11	300	HORAS	Serviços de torno e solda para veículos leves com motor a diesel.	R\$ 45,00	R\$ 13.500,00
Valor total do lote R\$ 13.500,00					

LOTE 08					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VAL. UNIT.	VALOR TOT.
12	1.000	HORAS	Serviços de troca de óleo/filtro para caminhões, ônibus, vans, ambulâncias, tratores, carregadeiras, retro-escavadeiras, patrol.	R\$ 63,33	R\$ 63.330,00
13	1	UND	Óleo/filtro para caminhões, ônibus, vans, ambulâncias, tratores, carregadeiras, retro-escavadeiras, patrol.	300.000,00	
Valor total do lote R\$ 363.330,00					

LOTE 09					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VAL. UNIT.	VALOR TOT.
14	2.000	HORAS	Serviços de troca de óleo/filtro para veículos leves.	R\$ 58,33	R\$ 116.660,00
15	1	UND	Óleo/filtro para veículos leves.	200.000,00	
Valor total do lote R\$ 316.660,00					

LOTE 10					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VAL. UNIT.	VALOR TOT.
16	1.000	HORAS	Serviços de parte elétrica para veículos leves e utilitários.	R\$ 65,00	R\$ 65.000,00

17	1	UND	Peças e acessórios para serviços de parte elétrica para veículos leves e utilitários.	R\$ 200.000,00
Valor total do lote R\$ 265.000,00				

LOTE 11					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VAL. UNIT.	VALOR TOT.
18	1.000	HORAS	Serviços de parte elétrica para veículos e máquinas pesadas com motor diesel.	R\$ 86,67	R\$ 86.670,00
19	1	UND	Peças e acessórios para serviços de parte elétrica para veículos e máquinas pesadas com motor diesel.	R\$ 300.000,00	
Valor total do lote R\$ 386.670,00					

LOTE 12					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VAL. UNIT.	VALOR TOT.
20	1.000	HORAS	Serviços de borracharia para veículos leves	R\$ 46,67	R\$ 46.670,00
21	1.000	HORAS	Serviços de borracharia para veículos pesados	R\$ 65,00	R\$ 65.000,00
Valor total do lote R\$ 111.670,00					

LOTE 13					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VAL. UNIT.	VALOR TOT.
22	1.000	HORAS	Serviços de chapeação e pintura para veículos leves	R\$ 58,33	R\$ 58.330,00
23	1	UND	Peças e acessórios para Serviços de chapeação e pintura para veículos leves.	R\$ 200.000,00	
Valor total do lote R\$ 258.330,00					

LOTE 14					
---------	--	--	--	--	--

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VAL. UNIT.	VALOR TOT.
24	1.000	HORAS	Serviços de chapeação e pintura para veículos pesados	R\$ 85,00	R\$ 85.000,00
25	1	UND	Peças e acessórios para Serviços de chapeação e pintura para veículos pesados.	R\$ 150.000,00	
Valor total do lote R\$ 235.000,00					

VALOR DOS SERVIÇOS COM ESTIMATIVA DE PEÇAS R\$ 4.249.473,00 (Quatro milhões duzentos e quarenta e nove mil quatrocentos e setenta e três reais).

5.1 Na Tabela de Remuneração estão previstas as despesas inerentes à prestação dos serviços, incluindo encargos, seguros, regularidade da documentação, custos financeiros, encargos, lucro e demais ônus que porventura possam recair sobre o serviço.

5.2 Os serviços serão utilizados de acordo com a necessidade da administração.

5.3 Os lotes estão descritos na tabela referenciada acima de acordo com cada item, devendo a empresa manifestar interesse de acordo com a sua estrutura, sendo de total responsabilidade o seu credenciamento.

6. CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DE PAGAMENTO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 A realização do pagamento do serviço será efetuada após apresentação das faturas, que deverão ser conferidas e aprovadas pela fiscalização; no recebimento da nota fiscal de serviços eletrônica acompanhada da autorização da Secretaria requisitante ou outro Órgão que seja designado pela Administração Municipal.

6.1.1 O pagamento, pela Administração, das parcelas referentes ao contrato, fica condicionado à apresentação, junto a cada fatura, dos comprovantes de recolhimento das contribuições devidas aos órgãos competentes de assistência e previdência social, cujo vencimento, estabelecidos em lei, tenha ocorrido no mês anterior a apresentação da respectiva fatura.

6.2 Nenhuma despesa será liquidada ou paga sem a efetiva comprovação da execução dos serviços.

6.3 Antes da efetivação dos pagamentos, a CONTRATADA deverá apresentar Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidões Negativas de Débitos expedidas por Órgãos das Secretarias da Fazenda do Estado da Bahia e do Município de JUAZEIRO.

6.4 Caso se constate erro ou irregularidade na documentação de cobrança, a CONTRATANTE, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, caso a mesma seja incontroversa. Na hipótese de devolução, a documentação será

considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais, resguardado o contraditório à empresa licitante.

6.5 Os pagamentos a terceiros por serviços prestados, serão efetuados, pela CONTRATADA, imediatamente após a compensação bancária dos pagamentos feitos pela CONTRATANTE.

6.6 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazos de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 - Considerando que a prestação de serviços mecânicos de manutenção de veículos é uma especializada, com utilização de ferramentas diversas, aparelhos computadorizados, devido aos veículos possuírem componentes eletroeletrônicos que necessitam de monitoramento e diagnósticos precisos, a licitante deve apresentar DECLARAÇÃO que dispõe de estrutura mínima composta de: instalações físicas adequadas (Oficina), aparatos tecnológicos traduzido em máquinas e equipamentos eletroeletrônicos apropriados de monitoramento e diagnóstico com mão de obra especializada em mecânica em geral,

7.2 - Possuir os recursos mínimos, essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica qualidade/presteza exigida para os padrões dos fabricantes dos veículos/outros, como abaixo:

a) Para os Lotes de mecânica de veículos leves, Utilitários, Médio porte, ônibus, Caminhão e máquinas leves e pesadas, possuir no mínimo:

- 01 (um) carregador de baterias, com analisador;
- 01 (um) leitor de códigos de falhas específico para a aplicação “scanner”;
- 01 (um) sistema eletrônico com ultrassom para testes e limpeza de bicos injetores (Gasolina/Álcool);
- 01 (um) medidor de compressão para cilindros;
- 01 (um) medidor de pressão da bomba de combustível;
- 01 (um) medidor de pressão da bomba de óleo;
- 01 (uma) prensa hidráulica;
- 01 (um) elevador (elétrico ou hidráulico);
- 01 (um) equipamento de solda;
- 01 (um) macaco tipo jacaré/outro;
- 01 (um) compressor de ar;
- 01 (um) kit parafusadeira pneumática ou elétrica;
- 01 (um) voltímetro digital/analógico;

Ferramentas diversas como torquímetro, paquímetro de precisão, pistola de ponto, termômetro digital, gabaritos para trocas de correias de comando, linha nacional, jogos de chaves;
Rampa própria e adequada para recepcionar os veículos de médio porte e pesados, de forma que possa atender os serviços a serem executados em micro-ônibus, vans, ambulâncias, ônibus e caminhões;

b) Para o lote de Implementos Agrícolas, possuir no mínimo:

- 01 (uma) prensa hidráulica;
- 01 (um) equipamento de solda;
- 01 (um) torno de bancada;
- 01 (um) compressor de ar;

c) Para os lotes de Mecânica Elétrica em de Veículos leves, Utilitários, Médio Porte, Ônibus,

Caminhão e Máquinas leves e pesadas, possuir no mínimo: 01 (uma) prensa hidráulica;

01 (um) carregador de baterias, com analisador;

01 (um) leitor de códigos de falhas específico para a aplicação “scanner”;

01 (um) equipamento de solda;

01 (um) elevador (elétrico ou hidráulico);

d) Para o lote de Chapeação, possuir no mínimo:

01 (um) compressor de ar;

01 (uma) pistola de pintura;

01 (um) alinhador ciborgue, hidráulico/eletrônico/manual;

01 (uma) lixadeira/politriz;

01 (uma) repuxadeira/ventosa;

01 (um) aparelho de solda;

Para todos os lotes, ou seja de 1 ao 14 o prestador de serviços deverá possuir ferramentas e equipamentos adequadas para a realização dos serviços/reparos, com segurança e precisão; O servidor municipal responsável pela fiscalização da execução do objeto fará uma VISTORIA NA OFICINA da Licitante, credenciada, ANTES DA CONTRATAÇÃO do objeto deste processo, para constatar as suas reais possibilidades e condições no que tange a localização, equipamentos, ferramental e pessoal técnico, como declarado.

8. EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 A manutenção corretiva abarca todos os reparos necessários aos defeitos ocorridos acidentalmente como, por exemplo: quebra de componentes, desgastes prematuros, uso indevido, colisões. Serão realizadas manutenções corretivas sempre que houver necessidade de reparos aos defeitos imprevistos, ocorridos acidentalmente ou não, nos casos de quebra de componentes, desgastes prematuros, uso indevido, sinistros e outros, independente da realização de manutenção preventiva e sempre que solicitado pela Secretaria requisitante;

8.2. As manutenções corretivas deverão ser atendidas prontamente quando solicitadas, observado o prazo máximo estipulado neste Termo de Referência para este caso.

8.3. A solicitação de manutenção preditiva, preventiva e corretiva ocorrerá mediante Ordem de Serviço emitida pelo responsável designado pelo município contratante. Após recebimento do veículo e de posse da Ordem de Serviço contratada deverá enviar orçamento detalhado dos serviços propostos, no prazo máximo de 24h, bem como a relação das peças, se for o caso, a serem adquiridas pelo Município para a execução da futura contratação nos termos previstos no presente termo para efeito de eventual aprovação e expedição da Ordem de Compra.

8.3.1. O Município analisará os respectivos custos e conveniência da execução total ou parcial do orçamento apresentado, levando em conta a sua economicidade. Após essa análise, se conveniente, o Município expedirá Ordem de Compra à empresa credenciada para executar os serviços, sem a qual não deverá ser executado, sob pena de não ser efetuado o respectivo pagamento, sem que caiba qualquer recurso por parte desta.

8.3.2. Ao receber a aprovação do orçamento a contratada terá o prazo máximo de 48h (quarenta e oito) horas, contado a partir da entrada do veículo na oficina para que o veículo seja reparado, com exceção dos serviços de reparo no motor (montagem e desmontagem), funilaria e pintura em que o prazo será de no máximo 05 (cinco) dias úteis.

8.3.2.3. Quando houver a necessidade de trocar peças ou componentes dos veículos/máquinas/equipamentos agrícola, a empresa deverá comprovar que os valores estão em

conformidade com os valores praticados no mercado para o mesmo produto;

8.3.3.1. A comprovação, pela empresa, deverá ocorrer mediante a apresentação de 3 (três) Notas Fiscais ou cotações de preços de serviços/peças da mesma natureza, realizados nos últimos 30 (trinta) dias ou atual para peças;

8.3.4. Os serviços serão iniciados imediatamente após a sua aprovação e recebimento da Ordem de serviço.

8.3.5. Se durante a execução dos serviços forem identificados outros defeitos que impliquem em aumento de serviços e peças, a empresa credenciada deverá informar o fato ao Município, por escrito e de forma discriminada e justificada em forma de orçamento complementar, ficando a sua execução condicionada à prévia aprovação desse orçamento pelo Município, por meio do fiscal do contrato, mediante procedimento prévio para a execução dos serviços.

8.4. A demanda dos serviços será distribuída entre os CREDENCIADOS em sistema de rodízio e obedecerá a Ordem Cronológica de credenciados.

8.4.1. Caso haja mais que uma empresa credenciada, as secretarias requisitantes, irão controlar o sistema de rodízio, avisando e convocando as empresas credenciadas das solicitações.

8.4.2. Caso a empresa credenciada se recuse a prestar os serviços para o veículo ao qual for solicitado, ela será desclassificada e será convocado as demais empresas credenciadas.

8.4.3. A quantidade de serviços será distribuída de forma igualitária entre as empresas credenciadas de acordo com os lotes indicados pelas empresas.

8.5. Os serviços serão realizados em local próprio da contratada ou em local indicado pelo solicitante, em casos excepcionais, mediante autorização do responsável e ou fiscal do contrato, devendo a mesma permitir livre acesso dos responsáveis para que se proceda à fiscalização dos serviços e peças fornecidas.

8.6. A Licitante deverá no ato da entrega do veículo reparado, entregar as peças usadas e que foram substituídas por peças novas, devidamente acondicionadas nas embalagens das peças novas substituídas. Este comportamento da contratada é obrigatório e facilitará a conferência dos serviços e a substituição das peças, bem como possibilitará a fiscalização da execução do Termo de Compromisso e as ações do controle interno municipal.

8.6.1. O servidor responsável deverá fotografar as peças substituídas e arquivar no processo como comprovação da despesa realizada.

8.7. A empresa credenciada deverá preencher adesivo ou outro meio de registro informando a quilometragem ou a data da próxima troca de lubrificantes ou outro material ou manutenção preventiva de alguma parte, peça ou acessório, para os casos necessários.

8.8. Após a prestação dos serviços, a empresa credenciada deverá entregar o veículo no local informado pelo fiscal do contrato, de acordo com o indicado na Ordem de serviço.

8.9. É de inteira responsabilidade da credenciada (quando exceder o limite estabelecido pela contratante) suportar os custos decorrentes da remoção do veículo até a sede da empresa contratada, seja através de funcionário que busque o veículo ou ainda através de guincho ou outro veículo permitido pelo Código de Transito Brasileiro para transporte de veículos, responsabilizando-se pela guarda e conservação dos bens em serviço, devendo possuir para tanto, estrutura adequada para atendimento dos veículos previstos nesta licitação.

8.10. Os veículos, máquinas e equipamentos contemplados nesta licitação, bem como, as especificações do objeto, estão descritas no termo de referência.

8.10.1. Poderá ocorrer, a critério do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, alteração nos veículos, máquinas e equipamentos descritos em cada categoria, em virtude de novas aquisições ou supressão como inservíveis ou desnecessários.

8.11. A credenciada deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente entrega do item, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

8.12. Caso se constate má-fé, bem como quaisquer outras tentativas de burlar as regras do Edital, de enganar a Administração, favorecer-se ilicitamente, a empresa será descredenciada do certame, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais que couberem.

9. GESTÃO DO CONTRATO

9.1 O gestor do contrato, será o servidor LUANDERSON DE SOUZA COELHO, matrícula. 44.512, CPF Nº 054.XXX.XXX-27, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

- I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

9.2 A Gestão do Contrato será realizada em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência.

10. VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO

10.1 O prazo da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE e com a concordância da CONTRATADA, por iguais e sucessivos períodos, até o limite definido no art. 107 da Lei nº 14.133.

11. FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor MOACIR EVANGELISTA DE CARVALHO, matrícula 44.199, CPF Nº 542.XXX.XXX-04 dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidia-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

11.1 Caso o CONTRATANTE decida alterar o GESTOR e/o FISCAL designados, deverá comunicar à CONTRATADA por escrito bem como diligenciar a publicação de Portaria através da qual sejam designados os novos responsáveis pela Gestão e Fiscalização do Contrato;

11.2 Cabe ao Fiscal deste Contrato registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terá poderes, entre outros, para notificar a CONTRATADA, objetivando sua imediata correção.

11.3 A fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade, única, integral e

exclusiva, da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços.

11.4 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância do CONTRATANTE.

11.5 A CONTRATADA adotará as providências necessárias para que qualquer execução, referente a prestação do serviço, considerada não aceitável, no todo em parte, seja refeita ou reparada, nos prazos estipulados pela fiscalização, sem ônus para o CONTRATANTE.

11.6 A aprovação dos serviços executados pela CONTRATADA ou por seus contratados não a desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados.

11.7 A ausência de comunicação por parte do CONTRATANTE, referente a irregularidade ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas neste Contrato.

11.8 A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

11.9 A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna do CONTRATANTE e ou auditoria externa por ele indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito aos serviços prestados ao CONTRATANTE, inclusive disponibilizando meios para que esse acompanhamento seja feito por sistemas eletrônicos capazes de permitir à Administração Municipal ter o conhecimento em tempo real de todas as operações realizadas, relacionadas com o objeto do presente Contrato, inclusive os pagamentos feitos a prestadores de serviço da CONTRATADA, mediante a interligação dos respectivos sistemas, arcando a CONTRATADA com todos os custos daí resultantes.

11.10 Ao CONTRATANTE é facultado o acompanhamento de todos os serviços objeto deste Contrato, juntamente com o representante credenciado pela CONTRATADA.

11.11 O CONTRATANTE avaliará, periodicamente, os serviços prestados pela CONTRATADA.

11.12 A avaliação referida no item anterior será considerada pelo CONTRATANTE para apurar a necessidade de solicitar da CONTRATADA as correções que visem a melhorar a qualidade dos serviços prestados; decidir sobre a prorrogação de vigência ou rescisão contratual; fornecer, quando solicitado pela CONTRATADA, declarações sobre seu desempenho para servir de prova de capacidade técnica em licitações.

11.12.1 Cópia do instrumento de avaliação de desempenho será encaminhada ao Fiscal do Contrato e ficará à disposição dos Órgãos de Controle.

11.13 A gestão deste Contrato, que envolve o arquivamento de todo o acervo de instrumentos, elaboração de documentos, monitoramento do prazo de vigência, adoção de medidas necessárias à imposição de eventuais penalidades, conferência de documentos para pagamentos e elaboração de eventuais termos aditivos, ordens de serviço, termos de recebimento, mas não se limita a estes, será

realizada pelo servidor indicado no item 9.1 deste termo.

11.14 Cabe ao Gestor tratar com a CONTRATADA; exigir o cumprimento do pactuado; sugerir eventuais modificações contratuais; comunicar a falta de prestação de serviço; recusar o serviço, subsidiado pelas anotações do fiscal; cuidar do reequilíbrio econômico financeiro, de incidentes relativos a pagamentos, de questões ligadas a documentação e ao controle dos prazos de vencimento e de prorrogação.

12. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS

12.1 A empresa contratada arcará com a garantia de todos os serviços executados por seu pessoal técnico especializado (MECÂNICOS), bem como de todas as peças fornecidas contra defeitos, pelo prazo de 03 (três) meses ou 10.000 (dez mil) quilômetros rodados, contados após a entrega dos serviços.

12.2 Após a realização dos serviços será emitido a nota fiscal que se dará de base na data da garantia, sendo que durante este prazo a contratada estará obrigada a refazer os serviços considerados imperfeitos e/ou substituir as peças defeituosas, sem quaisquer ônus adicionais para o município contratante;

12.3 A garantia para serviços e colocação de peças em retífica de motor, caixa e diferencial deverá ser de 20.000 (vinte mil) quilômetros ou de 6 (seis) meses, a contar da data da respectiva nota fiscal da prestação dos serviços;

13. VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

13.1 R\$ 4.249.473,00 (Quatro milhões duzentos e quarenta e nove mil quatrocentos e setenta e três reais).

14 RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

14.1 Secretaria Requisitante

15 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

15.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se especificada no **Estudo Técnico Preliminar – ETP**, que notadamente no tópico de “Levantamento de Mercado”, olhou-se quais soluções o mercado oferecia diante da necessidade administrativa e optou-se pela contratação via credenciamento, é a opção que melhor atende aos objetivos do governo municipal, proporcionando um equilíbrio entre especialização, eficiência e flexibilidade, necessários para a satisfação da Administração – justamente por ser a mais vantajosa para a Administração.

15.2 A solução pretendida abrange o Credenciamento de Oficinas mecânicas para prestação de serviço em manutenção preventiva e corretiva, mão-de-obra (hora/homem) com aplicação e fornecimento de peças, componentes e acessórios.

16 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 03.03.000 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Projeto/Atividade: 2033

Elemento de despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Elemento de despesa: 339030 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1500

Unidade: 07.07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto/Atividade: 2040 / 2043

Elemento de despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Elemento de despesa: 339030 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1500 / 1540 / 1553

Unidade: 10.10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Projeto/Atividade: 2102 / 2091 / 2093 / 2095/ 2100

Elemento de despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Elemento de despesa: 339030 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000 / 16600 / 16610

Unidade: 06.06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Atividade: 2045 / 2047 / 2084 / 2085 / 2086 / 2087 / 2088 / 2089 / 2117 / 2118 / 2125 / 2139 / 2140

Elemento de despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Elemento de despesa: 339030 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1500 / 1600

Atenciosamente,

17 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

17.1 Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as suas características, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021.

a. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

b. **Habilitação jurídica:**

a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

- e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
- g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- h) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- i) Ou outros meios legítimos de comprovação de existência jurídica da pessoa.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Participação de Consórcios

1. Tratando-se de serviço comum com baixa complexidade, julga-se não haver necessidade de participação de licitante na forma de consórcio.

A decisão de não admitir empresas em consórcio na presente licitação visa assegurar a qualidade e a capacidade técnica dos serviços que serão prestados à Prefeitura de JUAZEIRO.

Permitir consórcios poderia resultar na composição de grupos com pouca solidez financeira ou limitada expertise, o que aumentaria a probabilidade de falhas na execução dos serviços, comprometendo a eficiência e a qualidade dos serviços prestados. Essa abordagem visa garantir que cada empresa contratada possua, de forma independente, capacidade comprovada e estrutura financeira adequada para atender às demandas do contrato, proporcionando um serviço contínuo e de excelência à administração municipal.

Portanto, a restrição à participação de consórcios é uma medida de segurança para assegurar que as empresas contratadas atendam aos critérios de qualificação e estejam plenamente capacitadas para oferecer um serviço que corresponda às necessidades e expectativas do município.

c. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio

- ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.
- i) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- j) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

d. Qualificação Técnica:

Qualificação Técnica, comprovada através de:

- a) Comprovação, através da apresentação de 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, onde conste que a licitante manteve ou mantém contrato e que executou ou está executando, a contento, serviços pertinentes e compatíveis, em características, com o objeto desta licitação. Deverá ser explícito nos atestados a boa qualidade dos serviços prestados, bem como estar claramente assinalado o cargo/função daquele que assinou o atestado em favor da proponente. Os Atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado deverão possuir a(s) assinatura (s) do responsável do órgão expedidor reconhecida(s) em cartório.
- b) Os atestados deverão ser de acordo com o lote o qual as empresas manifestarem interesse.
- c) Apresentação de comprovação que a licitante possui em seu quadro engenheiro mecânico ou técnico mecânico, na data prevista para a entrega da proposta, profissional registrado no CREA/CAU ou CFT - Conselho Federal dos Técnicos Industriais, para fins de comprovação de vínculo, em uma das formas a seguir:
- Carteira de Trabalho/CTPS, no caso de funcionário do quadro permanente;
 - Contrato Social, Estatuto Social ou Ato Constitutivo, no caso de sócio;
 - Registro na certidão da Empresa no CREA/CAU ou CFT como responsável Técnico;
 - Contrato de Prestação de Serviço, com data de assinatura anterior à data de entrega dos envelopes da licitação, com reconhecimento de firma das assinaturas.

e. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b.1) No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos

exigidos acima, limitar-se-á ao último exercício;

b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.3) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

b.4) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

c) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$GET = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

c.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

c.2) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

c.3) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei n. 14.133/21 uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

d) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 1,5% (um e meio por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

18 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

a. A forma da contratação será por meio de CREDENCIAMENTO, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

A contratação será realizada de acordo com a ordem cronológica de recebimento de solicitação de credenciamento pela Comissão Permanente de Licitação, assegurando a igualdade de tratamento, dividindo os serviços proporcionalmente entre os credenciados, com objetivo de oportunizar a contratação de todos os credenciados no sistema de rodízio.

Caso o credenciado não iniciar os serviços no prazo estabelecido ou realizar os serviços em desacordo com as exigências da Secretaria solicitante, será passado a vez para o credenciado seguinte, desta forma não prejudica o desenvolvimento das atividades nem paralisação os serviços em andamento, assegurando assim que todas as exigências legais sejam cumpridas e o processo ocorra de forma transparente e eficiente.

A execução dos serviços será iniciada após a expedição da Ordem de Serviços. Onde serão emitidas ordens de serviços específicas para cada demanda de acordo com a necessidade do contratante.

Após a assinatura da Autorização da Prestação de Serviços – APS pelo credenciado, o mesmo deverá iniciar os trabalhos em no máximo 02 (dois) dias úteis.

25 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

25.1. A CONTRATADA obriga-se a:

25.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

25.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

25.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;

25.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

25.1.6. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá e/ou outro documento equivalente;

25.1.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;

25.1.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

25.1.9. Relatar à Prefeitura toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

25.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

25.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

25.1.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela administração;

25.2. Os serviços serão executados pela contratada na forma descrita no termo de referência.

25.3. As características indicadas na proposta vinculam a referida contratação;

26 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

26.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

26.1.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;

26.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

26.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos e encaminhando o apontamento a autoridade competente

26.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

26.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

27. CONDIÇÕES GERAIS

- a) O presente ajuste vincula-se ao instrumento convocatório pertinente em todos os seus termos e à proposta do contratante, sendo os casos omissos resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie;
- b) Os serviços deverão ser entregues conforme as especificações do Termo de Referência;
- c) A licitante que não apresentar a proposta conforme solicitado será desclassificada para efeito de julgamento;

- d) O objeto deste Termo de Referência deverá ser executado pela contratada, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, sobre os quais manterá estrita e exclusiva fiscalização;
- e) Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma da Lei Federal 14.133/2021, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato;
- f) A Prefeitura Municipal de Juazeiro poderá realizar visita exclusivamente no endereço da sede das empresas credenciadas após o certame, para confirmação de funcionamento (PORTAS ABERTAS), condição essencial para homologação e contratação;
- g) Os casos omissos e as situações não previstas no presente Termo serão avaliados e resolvidos pela Prefeitura Municipal de Juazeiro, Estado da Bahia, por intermédio do seu Departamento Jurídico;
- h) A habilitação dos proponentes não lhes assegura a celebração do Contrato, ficando a critério de o município decidir pela conveniência e oportunidade da realização deste ato;
- i) O presente Termo de Referência está em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e ao considerar ainda o interesse e conveniência da Administração;
- j) É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros;
- k) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial do concorrente ou pelo próprio concorrente ou por empresas das quais participem sócios ou diretores do concorrente, ou ainda empresas das qual o concorrente integre o seu quadro societário;

27.1. A Administração Pública não está obrigada a adquirir todo o montante registrado, como também, a solicitação não está condicionada a um valor e/ou quantidade mínima.

27.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal 056/2024.

27.3. Fica eleito o foro da Comarca de JUAZEIRO - Ba como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

LUANDERSON DE SOUZA COELHO
GERENTE



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E0D1-0930-DA57-C135

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUANDERSON DE SOUZA COELHO (CPF 054.XXX.XXX-27) em 18/06/2025 12:22:51 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/E0D1-0930-DA57-C135>

ANEXO II
MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO AO CREDENCIAMENTO

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO – Município de Juazeiro/BA.

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no credenciamento para **prestação de serviços de mão de obra mecânica, elétrica para consertos em geral das máquinas, tratores, caminhões e veículos, incluindo ainda serviços de torno, solda, funilaria e pintura, troca de óleo e filtro de todos os veículos da frota do município de Juazeiro, com o fornecimento de peças e acessórios necessários para manter os veículos em perfeitas condições de uso, conforme especificações no Anexo I - Termo de Referência,** nos termos do Credenciamento nº 013/2025.

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL:

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CEP:

TELEFONES - COMERCIAL:

CEL.:

E-MAIL:

Local/Data

Representante Legal:

Empresa:

CNPJ nº:

Obs.: Assinatura e carimbo da empresa ou assinatura eletrônica.

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÕES DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representado por _____, portador do documento de identidade nº _____ emitido por _____, vem requerer, através do presente, o seu credenciamento pessoas jurídicas para prestação de serviços de mão de obra mecânica, elétrica para consertos em geral das máquinas, tratores, caminhões e veículos, incluindo ainda serviços de torno, solda, funilaria e pintura, troca de óleo e filtro de todos os veículos da frota do município de Juazeiro, com o fornecimento de peças e acessórios necessários para manter os veículos em perfeitas condições de uso, conforme especificações no Anexo I - Termo de Referência.

DECLARA, sob as penas da lei, que:

- a) Conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda;
- b) Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital;
- c) Realizará todas as atividades a que se propõe;
- d) Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- e) Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- f) Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;
- g) Se compromete a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;
- h) As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.

Junta ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada.

Local/Data

(Nome e assinatura do representante legal)
Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO

Termo de Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem o MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA e a Empresa _____.

CONTRATO Nº ____/2025

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA**, com sede no(a) R. 15 de Julho, 32 - Centro, Juazeiro - BA, CEP 48903-495, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.915.632/0001-27, neste ato representado(a) pelo(a) **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, Sra. **ANA ANGÉLICA ALMEIDA LIMA SANTANA**, nomeado(a) pela Decreto nº 009/2025, publicada no *DOM* de 02 de janeiro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, habilitado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO 204/2025**, resolvem celebrar o presente termo de Contrato de pessoa jurídica para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, que se regerá pela Lei Federal 14.133/2021, pelas demais condições previstas no **EDITAL DO CREDENCIAMENTO Nº 013/2025**, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente termo tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra mecânica, elétrica para consertos em geral das máquinas, tratores, caminhões e veículos, incluindo ainda serviços de torno, solda, funilaria e pintura, troca de óleo e filtro de todos os veículos da frota do município de Juazeiro, com o fornecimento de peças e acessórios necessários para manter os veículos em perfeitas condições de uso, conforme especificações no Anexo I - Termo de Referência**, conforme as especificações e condições constantes no Edital e Termo de Referência e documentos anexos.

1.2. O objeto contempla os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores fixados para a realização da prestação dos serviços, tendo em vista a homologação do Processo de **CREDENCIAMENTO Nº 013/2025**, com base no que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidas dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E REAJUSTE

2.1. O credenciado obriga-se a prestar os serviços, objeto deste edital de credenciamento, pelo valor de **R\$ _____ (valor por extenso)** conforme tabela de referência no edital, nele incluído impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço.

2.2. Os pagamentos dos serviços prestados deverão ser realizados na conta corrente do **CONTRATANTE**, devendo os respectivos créditos ser lançados no **BANCO _____, AGÊNCIA _____, CONTA CORRENTE _____**, em nome da **CONTRATADA**.

- 2.3.** A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Órgão e respectivo CNPJ constantes da Ordem de Serviços.
- 2.4.** Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.
- 2.5.** Na execução desse contrato, as despesas relativas a pessoal representam um total de ____% (____ por cento), sendo ____% (____ por cento) restantes relativos a gastos com insumos, impostos e diversos.
- 2.6.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ____/____/____.
- 2.7.** Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 2.8.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 2.9.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 2.10.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 2.11.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 2.12.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 2.13.** O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

- 3.1.** O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da 14.133/21.
- 3.2.** Todos os encargos, impostos e demais tributos correm por conta do Credenciado.
- 3.3.** Nos preços computados neste Contrato, estão incluídos todos os custos com salários encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento, pelo contratado de suas obrigações.
- 3.4.** O pagamento à pessoa credenciada será efetuado através de ordem bancária ou crédito em conta corrente em até trinta dias úteis, desde que devidamente atestada a conclusão de cada etapa do serviço correspondente.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 4.1.** As despesas provenientes do objeto deste credenciamento correrão por conta da dotação orçamentária do Município de Juazeiro/BA, por intermédio dos recursos consignados no orçamento:

Unidade:

Projeto/Atividade:

Elemento de despesa:

Fonte de Recurso:

- 4.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

A CREDENCIANTE deverá:

- 5.1.** Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;
- 5.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 5.3.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 5.4.** Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 5.5.** Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

- 6.1.** Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 6.2.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- 6.3.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;
- 6.4.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 6.5.** Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá e/ou outro documento equivalente;
- 6.6.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;
- 6.7.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 6.8.** Relatar à Prefeitura toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 6.9.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.10.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 6.11.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela administração;
- 6.12.** Os serviços serão executados pela contratada na forma descrita no termo de referência.
- 6.13.** As características indicadas na proposta vinculam a referida contratação;

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados de ____/____/____, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (art. 92, IV)

8.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pelo CONTRATADO, os materiais que serão empregados são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

10.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.7.1. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

- 10.7.4.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 10.7.5.** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 10.7.6.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 10.8.** O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário:
- 10.8.1.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 10.9.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 10.9.1.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 10.9.2.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 10.10.** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 10.11.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 10.12.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 10.13.** fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor **MOACIR EVANGELISTA DE CARVALHO**, Matrícula Nº 44.199, dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.
- 10.14.** A gestora do contrato, será a servidora **LUANDERSON DE SOUZA COELHO**, matrícula. **44.512**, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

- 11.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1.** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 12.3.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- 12.4.** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 12.5.** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 12.6.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 12.7.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 12.8.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.8.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.
- 12.8.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.8.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.9.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 12.9.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.9.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.9.3.** Indenizações e multas.
- 12.10.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES E SANÇÕES

13.1. Penalidades

- 13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:
- 13.1.2** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 13.1.3** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 13.1.4** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 13.1.5** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 13.1.6** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 13.1.7** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- 13.1.8** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 13.1.9** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 13.1.10** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.11** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.1.12** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.2. Sanções

13.2.1 Verificada uma das hipóteses previstas nos subitens anteriores, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO/BA**, poderá optar pela convocação dos demais credenciados, se houver.

13.2.2 Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado a Prefeitura Municipal de Juazeiro/BA poderá, garantida a prévia defesa do credenciado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

13.2.2.1. Advertência;

13.2.2.2. Multa;

13.2.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

13.2.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. Multa calculada na forma do edital ou do contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

13.5. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

13.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CONDIÇÕES GERAIS

14.1 Fazem parte deste instrumento o disposto no Edital de Credenciamento e seus anexos, tendo plena validade entre as partes contratantes.

14.2 A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Termo de Credenciamento, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

14.3 O credenciado se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Sexta.

14.4 O presente Termo de Credenciamento é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

14.5 Os casos omissos serão decididos pela Credenciante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis.

14.6 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

14.7 Fica eleito o Foro da Comarca de Juazeiro/BA, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Termo de Credenciamento.

E, por assim estarem de acordo e ajustados, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, para a produção dos desejados efeitos jurídicos.

Juazeiro/BA, xx de xxxxx de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO/BA
ANA ANGÉLICA ALMEIDA LIMA SANTANA
CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA
REPRESENTANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____ CPF _____

2: _____ CPF _____

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(ART. 63, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/21).

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 013/2025

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), (CNPJ Nº), sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no edital referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital do Credenciamento referenciado.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos ao Credenciamento em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Juazeiro/BA, xx de xxxxx de 2025.

(Nome e assinatura do representante legal)
Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS PREVISTO EM LEI
(ART. 63, INCISO IV, DA LEI Nº 14.133/21).

(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), (CNPJ Nº), sediada no (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que a empresa possui a reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Juazeiro/BA, xx de xxxxx de 2025.

(Nome e assinatura do representante legal)
Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA
ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007.

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 013/2025

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao **EDITAL DO CREDENCIAMENTO Nº 013/2025**, promovido pelo Município de Juazeiro/BA, com entrega dos envelopes a partir das **08h00 horas do dia xx/xx/2025**, que a empresa (nome completo) – (CNPJ), com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Juazeiro/BA, xx de xxxxx de 2025.

(Nome e assinatura do representante legal)
Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital

ANEXO VIII
MODELO DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 68, INCISO VI, DA LEI 14.133/2021).

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 013/2025

A signatária _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara par aos devidos fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim () Não ()

Juazeiro/BA, xx de xxxxx de 2025.

(Nome e assinatura do representante legal)
Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital

ANEXO IX
MODELO PROPOSTA DE PREÇO

AO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA.

Razão Social/Pessoa Física:

CNPJ/CPF:

Endereço:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Vimos apresentar proposta comercial referente ao **CREDENCIAMENTO Nº 013/2025**, cujo objeto é o **Credenciamento para a contratação de empresa especializada visando a eventual prestação de serviços de mão de obra mecânica, elétrica para consertos em geral das máquinas, tratores, caminhões e veículos, incluindo ainda serviços de torno, solda, funilaria e pintura, troca de óleo e filtro de todos os veículos da frota do município de Juazeiro, com o fornecimento de peças e acessórios necessários para manter os veículos em perfeitas condições de uso**, apresento a proposta para os itens:

ITEM	PRODUTO	QTD.	VALOR	U.M	TOTAL

Conforme tabela referenciada no Edital de **Credenciamento Nº 013/2025**.

DECLARO para todos os fins de direito, que concordo com todas as condições, estipuladas no Edital de **Credenciamento Nº 013/2025**, bem como seus anexos, principalmente no tocante à forma da prestação dos serviços, preços e prazos.

Comprometemo-nos a fornecer todas as informações e documentos que nos forem solicitados, bem como, a nos mantermos em dia com todas as condições que se fizerem necessárias para autorizar o nosso credenciamento.

Estamos cientes que, a qualquer momento o Município poderá cancelar o presente credenciamento, e que, com isso não nos caberá qualquer reclamação ou pedido de indenização.

Com o objetivo de manter o cadastro de credenciado sempre atualizado, informaremos de imediato, toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em nossos dados cadastrais.

A Prestação dos serviços a que nos propomos não implicará qualquer vinculação empregatícia com o Município de Juazeiro, não podendo, portanto, pretendemos ou exigirmos vantagens daí decorrentes.

DECLARO que as informações prestadas são verdadeiras, que concordo com os valores estabelecidos pelo Município de Juazeiro.

Juazeiro/BA, xx de xxxxx de 2025.

(Nome e assinatura do representante legal)
Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital

ANEXO X
MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A
INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

CREDENCIAMENTO Nº 013/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara par aos devidos fins do disposto no art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Juazeiro/BA, xx de xxxxx de 2025.

(Nome e assinatura do representante legal)
Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital